

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 232, de 4 de abril de 2003.

Altera o anexo da Resolução nº 216 do Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 4 de abril de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o item IV, sub-item 1 - compromisso I, do anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 216, de 18 de setembro de 2002, publicada no DO/MS Nº 5846, de 27 de setembro de 2002, p. 8, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o período de 2002 a 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Compromisso I: Interiorização das ações da Universidade, com vistas à democratização do acesso ao conhecimento.

Por meio desse propósito, busca-se o atendimento aos moradores de localidades distantes dos grandes centros, pessoas com necessidades especiais, estudantes de menor poder aquisitivo, modernizando o trabalho didático frente às demandas atuais.

O compromisso de levar suas ações ao interior do Estado a um maior número de pessoas que dificilmente teriam condições de chegar à Universidade pressupõe, não só a ampliação quantitativa de serviços, o cuidado com sua qualidade e com metodologias que facilitem esse acesso, mas também a garantia de equidade na oferta, atendendo de forma diferente àqueles que são diferentes.

Para implementação de políticas nesse sentido, estudos serão realizados para implantação de pólos de produção e difusão de conhecimentos; ampliação da oferta de cursos e serviços; reorganização do trabalho didático para incorporação de novas tecnologias, além da criação, na estrutura organizacional da UEMS, de uma instância de gestão que tenha atuação interseccional, perpassando as funções inerentes às Pró-Reitorias, às gerências de unidades e coordenações dos cursos, para a definição de estratégias que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes no percurso universitário, em dependência sempre da disponibilidade financeira.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS